CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.291.879/0001-36, com sede na Rua Dr. Montaury, 171 – Sobreloja Madureira, CEP 95020-190 – Caxias do Sul - RS, representada neste ato por seu representante legal, Sr Sr Tiago Emmer, portador da célula de identidade RG nº. 7104673831, e CPF nº. 056.454.897-99., o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital do Pregão Presencial nº 10/2017 e seus anexos , para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E RECARGAS DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS E COPIADORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2017, conforme condições do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017 e seus anexos:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição do Produto | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|----------|------|-------|---|-------|----------------|----------------|
| 15 | 02 | | CARTUCHO Samsung Proxpress M4070 MLT D203U 15.000 cópias = Recarga | EASY | 107,00 | 214,00 |
| TOTAL RS | | | | | | 214,00 |

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

- **2.1.** A entrega provisória deverá ser feita em até 03(três) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho.
- **2.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição do edital.
- **5.3.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.
- **5.4.** A empresa deverá fornecer garantia dos produtos, objeto da licitação, para defeitos de fabricação e número mínimo de cópias, conforme normas do fabricante.
- **5.5.** Após o uso dos cartuchos adquiridos, quando estes lhe pertencerem, terá prazo de até 30 (trinta) dias para providenciar na retirada dos mesmos, a contar da comunicação, dando o destino adequado.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ **214,00** (Duzentos e quatorze reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.



- **3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **3.3.** O valor contratado será revisado nos casos indicados item 9.4 do Edital do Pregão Presencial nº 10/2017 e item nº 8.4 da Ata de Registro de Preços nº 31/2017, através de ofício da Contratada com apresentação de planilhas de cálculos.
- **3.4.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E HABITAÇÃO

Projeto/Despesa 2150 Manutenção das Oficinas do CRAS Construindo Sonhos
RV 1610 SCFV - Serv Conv e Fort de Vínculos
Reduzido: 16452
Despesa: 3390.30.16.00.00.00 Material de expediente

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº 10/2017 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços nº 31/2017, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 02 de Fevereiro de 2018

| Representante do Município | Representante da Empresa |
|---|------------------------------|
| TESTEMUNHAS 1. 2. | |
| Este Contrato foi examinado e aprovado em 02/02/20 quanto à legislação, deixando de manifestar-se s | <u> </u> |
| conhecimento técnico sobre o mesmo. | obie o objeto, poi nao deter |

